

CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Todas as informações detalhadas sobre a Chamada Instituto Cultural Vale 2025 estão disponíveis no Regulamento do Edital.

1. QUEM PODE PROPOR UM PROJETO?

Pessoas jurídicas, com sede no território brasileiro, com atuação na área cultural, podendo ser MEI ou não.

OBS.: não serão aceitos projetos propostos por pessoas físicas.

2. EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MEI (MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL) PODEM PROPOR PROJETOS?

Sim, qualquer pessoa jurídica que possua cartão CNPJ e os requisitos necessários para inscrição de projetos, poderão participar do edital CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025.

OBS.: não serão aceitos projetos propostos por pessoas físicas.

3. QUANTOS PROJETOS POSSO PROPOR?

Cada proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos.

4. O PROJETO DEVERÁ ESTAR APROVADO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO?

Não. A aprovação na Lei Federal de Incentivo à Cultura com número de Pronac, publicação no Diário Oficial da União e conta de captação aberta deverá ser comprovada até o dia 27 de outubro de 2025.

Poderão ser inscritos projetos que:

- Estejam aprovados no artigo 18 da Lei nº 8.313/91 com número de PRONAC ativo e captação de recursos autorizada;
- Tenham proposta completa submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural a ser enquadrada no art. 18 da Lei nº 8.313/91;
- Não tenham proposta submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural. Nesse caso, as propostas poderão ser submetidas após a pré-seleção, conforme item 7 do regulamento.

Os projetos que disponham de PRONAC e de proposta submetida devem apresentar os números no ato da inscrição.

5. QUAIS SÃO AS DATAS IMPORTANTES?

Período de inscrição de projetos no site do Instituto Cultural Vale: **08/05/2025 a 13/06/2025**

- Análise e aprovação de projetos: 16/06/2025 a 12/12/2025.
- Os pré-selecionados serão comunicados pelo Instituto Cultural Vale via e-mail até o dia 22/08/2025. Aqueles que não possuem propostas submetidas deverão submeter à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural até 02/09/2025. O comprovante de submissão da proposta à Sefic deverá ser enviado pelos pré-selecionados, via e-mail da chamada – chamada@chamadaicv.com.br até às 18h do dia 03/09/2025. O não envio do comprovante implicará na desclassificação do projeto.
- Envio, pelos proponentes pré-selecionados, da Portaria de Autorização para Captação, com prazo de 31/12/2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), contendo o número do PRONAC e da cópia do Contrato de Abertura da Conta de Captação junto ao Banco do Brasil, conforme solicitação a ser enviada pelo Instituto Cultural Vale: até às 18h do dia 27/10/2025.
- Divulgação do resultado da CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025 no site do Instituto Cultural Vale: até 12/12/2025.
- Aporte dos recursos em conta de captação específica até 23/12/2025.
- Realização dos projetos contratados: 01/03/2026 a 31/12/2026, ou posterior a esta data.

As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Instituto Cultural Vale a qualquer tempo, caso seja necessário.

6. ONDE OS PROJETOS DEVEM OCORRER?

Em qualquer município do território brasileiro.

7. O PROPONENTE PRECISA TER SEDE NOS ESTADOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Não, os proponentes podem ser empresas com sede em qualquer município do território brasileiro.

8. QUANDO OS PROJETOS DEVEM SER EXECUTADOS?

Entre 01 de março e 31 de dezembro de 2026.

9. QUAIS OS TIPOS DE PROJETOS PODEM SER INSCRITOS NA CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025?

Serão selecionados pela CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025 projetos que se enquadrem nas seguintes categorias, de acordo com o regulamento:

Festividades

Festivais e eventos artísticos das seguintes manifestações: cultura popular, literatura, circo, teatro e cinema.

De acordo com o Ministério da Cultura, esta categoria deverá se enquadrar nas seguintes áreas e segmentos, disponíveis na plataforma SALIC:

ÁREA	SEGMENTO
Artes Cênicas	Desfiles festivos de caráter musical e cênico
	Apresentação ou performance de teatro
	Performance de circo, palhaçaria, clown e ilusionismo
	Teatro de Formas Animadas Mamulengo Bonecos e Cong

	Teatro Musical (c/ dramaturgia, danças e canções)
Humanidades	Ações Educ-Cult em Humanidades em geral
	Event Literá/Ações Edu-Cult Incen Leitu/SlamSarau

Circulação

Projetos culturais itinerantes realizados em pelo menos 3 (três) cidades. Enquadram-se projetos culturais das expressões: literatura, circo, teatro, cinema, cultura popular, fotografia, artes plásticas e urbanas; e de capacitação e treinamento para o setor cultural

De acordo com o Ministério da Cultura, esta categoria deverá se enquadrar nas seguintes áreas e segmentos, disponíveis na plataforma SALIC:

ÁREA	SEGMENTO
Artes Cênicas	Apresentação ou performance de teatro
	Performance de circo, palhaçaria, clown e ilusionismo
	Teatro de Formas Animadas Mamulengo Bonecos e Cong
	Teatro Musical (c/ dramaturgia, danças e canções)
	Desfiles festivos de caráter musical e cênico
	Empreend Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento
Artes Visuais	Empreend Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento
	Exposição Cultural / Artística
Humanidades	Ações Capacit/Treinament p/ManuAcervBiblArqPúblico
	Event Literá/Ações Edu-Cult Incen Leitu/SlamSarau
	Ações Educ-Cult em Humanidades em geral
Museu e Memória	Expo realiz em Museu ou c/ Acervo d Museu+Museogra

Música

Festivais e/ou apresentações de música; itinerâncias de música erudita, instrumental e canto coral; com viés de formação musical.

De acordo com o Ministério da Cultura, esta categoria deverá se enquadrar nas seguintes áreas e segmentos, disponíveis na plataforma SALIC:

ÁREA	SEGMENTO
Música	Empreend Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento
	Apresentação/Gravação de Música Erudita
	Apresentação/Gravação de Música Instrumental
	Apresentação/Gravação de Canto Coral
Artes Cênicas	Opera
	Desfiles festivos de caráter musical e cênico

Dança

Festivais e/ou apresentações de dança; itinerâncias de dança clássica, contemporânea, regional, folclórica e tradicional; com viés de formação em dança.

De acordo com o Ministério da Cultura, esta categoria deverá se enquadrar nas seguintes áreas e segmentos, disponíveis na plataforma SALIC:

ÁREA	SEGMENTO
------	----------

Artes Cênicas	Apresentação de Dança ou Ação Educativa: Capoeira
	Apresentação ou performance de dança
	Empreend Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento
	Desfiles festivos de caráter musical e cênico

Patrimônio Imaterial

Projetos com o objetivo de promover, difundir e valorizar as manifestações culturais imateriais, bem como promover educação patrimonial.

De acordo com o Ministério da Cultura, esta categoria deverá se enquadrar nas seguintes áreas e segmentos, disponíveis na plataforma SALIC:

ÁREA	SEGMENTO
Patrimônio Cultural	Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial
	Artesanato tradicional
	Acervos arquivísticos culturais do Patrimônio
	Ações de Educação Patrimonial
Museu e Memória	Preservação Registro Promoção d Acervo d Museu/Memór
	Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento de pessoal
	Expo realiz em Museu ou c/ Acervo d Museu+Museogra
Humanidades	DocumentDigitaliz d Acervo;Pesquis;Sist d Informaç
	PreservaçRegistPromoç d Acervo BibliogrArquivísti

10. PODEM SER INSCRITOS PLANOS ANUAIS?

Não em sua totalidade. Podem ser inscritas iniciativas que integrem o escopo de planos anuais e/ou plurianuais. Neste caso a seleção será apenas da iniciativa inscrita e não do plano em sua totalidade. Não se enquadram projetos que prevejam plano de manutenção e/ou implantação de companhias artísticas, museus e centros culturais.

11. QUAIS EMPRESAS NÃO PODEM SE INSCREVER?

Não podem participar do edital projetos apresentados por:

- Proponente pessoa física;
- Empresas fornecedoras da Vale ou de empresas do Grupo Vale, bem como seus empregados (prestadores de serviços da Vale e Grupo Vale);
- Empresas que tenham entre seus dirigentes e/ou funcionários empregados da Vale e Grupo Vale;
- Pessoas envolvidas na gestão da CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025;
- Integrantes das comissões de avaliação e seleção da CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025;
- Proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
- Proponentes em situação irregular junto a órgãos ou instituições públicas.

12. QUANDO DEVO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO?

As inscrições para os projetos estarão abertas a partir das 11h do dia 08 de maio de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 13 de junho de 2025.

13. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO?

- Ata de eleição de dirigentes com data de validade vigente, se for o caso (com a eleição dos representantes legais, com a indicação da última assembleia realizada pela organização, registrada em cartório); Em caso de microempreendedor individual (MEI), será necessário inserir o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ao invés da Ata de Eleição.
- Estatuto ou Contrato Social com data de validade vigente (última versão atualizada da organização cujo projeto foi cadastrado na Lei correspondente); Em caso de microempreendedor individual (MEI), será necessário inserir o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ao invés Estatuto ou Contrato Social.
- Cartão CNPJ, com indicação de CNAE, em nome do proponente e em situação ativa.
- Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro);
- Apresentação de trabalhos realizados pelo proponente que comprovem sua atuação na área cultural, com a indicação, quando houver, de links de informações complementares disponíveis na internet (YouTube, Facebook, Instagram e outras plataformas digitais);
- Ficha do projeto ou da proposta completa submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural contendo obrigatoriamente: Resumo do projeto, objetivo, justificativa, etapa de trabalho, ficha técnica e planilha orçamentária, caso tenha no momento da inscrição;
- Publicação no Diário Oficial da União (DOU) autorizando o projeto a captar recursos por meio do artigo 18 da Lei n. 8.313/91, caso tenha no momento da inscrição;
- Termo de abertura da Conta Captação do Banco do Brasil (conta aberta pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural), caso tenha no momento da inscrição;
- Formulário de Cadastro Vale preenchido. O template deste documento está disponível na plataforma de inscrição de projetos, na parte superior na aba anexos, no box verde. E deverá ser anexada quando houver o conhecimento dos dados da Conta Captação do Banco do Brasil (conta aberta pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural);

14. COMO DEVO PROCEDER CASO NÃO TENHA PROPOSTA SUBMETIDA NO SALIC NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO?

Os projetos que não tiverem proposta submetida no Salic no momento da inscrição, poderão submeter suas propostas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural após receberem o comunicado de pré-seleção pelo Instituto Cultural Vale.

Os projetos pré-selecionados (que não tiverem PRONAC ou Proposta cadastradas no momento da inscrição), serão comunicados pelo Instituto Cultural Vale até o dia 22/08/2025 e deverão submeter suas propostas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural até 02/09/2025.

O comprovante de submissão da proposta à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural deverá ser enviado pelos pré-selecionados ao Instituto Cultural Vale, via e-mail da chamada – chamada@chamadaicv.com.br - até às 18h do dia 03/09/2025.

Os projetos sem proposta submetida no momento da inscrição devem, preencher o campo “Número de Pronac ou Proposta” com a resposta “**Não tenho**”.

Obs.: Os projetos inscritos na CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025 deverão ter título e proponente idênticos ao submetido à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (Sefic), via Salic. A descrição das iniciativas, inscritas no edital, deverão estar inseridas nas propostas submetidas ao órgão competente. Projetos distintos ao exposto acima poderão ser desclassificados, conforme regulamento.

15. COMO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO NO EDITAL?

- Realizar a leitura do regulamento, disponível no site do Instituto Cultural Vale
- Acessar o link disponível no site do Instituto Cultural Vale para acessar a plataforma de inscrição.
- Primeiramente é necessário fazer o cadastro do usuário e senha de acesso na plataforma. Caso já tenha cadastro na plataforma, basta efetuar o login;
- Realizar o cadastro das informações do CNPJ/ Proponente na plataforma. Caso o CNPJ já esteja cadastrado, basta inscrever um novo projeto.
- Com o projeto elaborado e os documentos digitalizados, preencher todos os campos do formulário disponível na plataforma;
- Anexar documentos, conforme indicado no regulamento do edital;
- Com o preenchimento completo, o proponente deve clicar no botão “Finalizar”;
- Após a finalização da inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações das informações já inseridas.

OBS: cada usuário (e-mail) só poderá ter apenas 1 CNPJ vinculado, para fins de inscrição no edital. Em caso de dúvidas entre em contato com o e-mail da chamada – chamada@chamadaicv.com.br. Caso apareça a mensagem, CNPJ já cadastrado, entrar em contato com o e-mail chamada@chamadaicv.com.br, informando o ocorrido.

16. PROJETOS NÃO REALIZADOS NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO 1 NÃO SERÃO ANALISADOS OU NÃO TERÃO NENHUMA CHANCE?

A CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025 é destinada a todo o território brasileiro, e portanto serão analisados e terão chance todos os projetos realizados no Brasil. Proponente cuja origem (CNPJ) é em um dos municípios listados no Anexo I do regulamento e/ou proponente cuja origem (CNPJ) é nas regiões Norte e Nordeste receberão uma pontuação extra.

17. HÁ ALGUM CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO EXTRA PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL?

Os projetos receberão pontuações adicionais nas seguintes circunstâncias:

- Quando a origem do proponente for confirmada através do CNPJ em um dos municípios listados no ANEXO 1;
- Quando o projeto for conduzido por agentes culturais/proponentes das Regiões Norte e/ou Nordeste, em conformidade com o Artigo 50 do Decreto 11.453 de 2023;
- Quando o projeto tiver escopo que contemple inclusão feminina, ações antiracistas, ações com/de povos originários e comunidades tradicionais, valorização da cultura negra ou ações com publico LGBTQIAPN+ e outros grupos minorizados, atendendo ao Art. 50, alínea III do Decreto 11.453, de 2023.

18. QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO?

O resultado do edital será divulgado até o dia 12 de dezembro de 2025 no site do Instituto Cultural Vale. Não se esqueça de fazer o acompanhamento do e-mail cadastrado. Ele é a forma oficial de comunicação entre o Instituto Cultural Vale e os proponentes. A lista de projetos suplentes não será divulgada.

19. O PATROCÍNIO PODERÁ SER PARCIAL?

O aporte de patrocínio poderá ser integral ou parcial, a critério da Instituto Cultural Vale. No caso de patrocínio parcial, o proponente poderá declinar do recebimento, hipótese em que será selecionado outro projeto.

20. COMO SERÃO DEFINIDAS AS CONTRAPARTIDAS DO PROJETO?

As contrapartidas devidas ao patrocinador serão definidas entre as partes, durante o processo de contratação, seguindo a Lei 8.313/1991, o Decreto 11.453/2023 e as instruções normativas e portarias vigentes que regem o tema.

O Instituto Cultural Vale deverá preferencialmente assinar os projetos selecionados como principal patrocinador, na chancela “Apresenta”, “Patrocinador Master” ou similar. A chancela principal poderá ser dividida com outro patrocinador caso o aporte financeiro seja equivalente ou maior que o realizado pelo Instituto Cultural Vale. Patrocínios de valores inferiores deverão ter chancelas correspondentes, como “Patrocínio”, “Apoio” ou similares.

Todas as demais contrapartidas pactuadas constarão no contrato de patrocínio previsto no item 9 do regulamento deste edital.

21. UM PROJETO SELECIONADO PODE SER DESCLASSIFICADO?

Um projeto pré-selecionado pode ser desclassificado, em várias situações:

- Projeto não ter aprovação pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, com publicação da autorização para captação com prazo em 31/12/2025 no Diário Oficial da União e conta de captação aberta até as 18h do dia 27 de outubro de 2025;
- O proponente não cumprir com todas as regras e prazos do regulamento do edital;
- O proponente fornecer informações ou documentos falsos;
- Proponente passar por alterações na condição jurídica da empresa inscrita;

- O projeto ter seu nome e a sua descrição inscrito na Chamada Instituto Cultural Vale 2025 diferente do cadastro na Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura - Salic.;
- O proponente não possuir as certidões negativas em qualquer esfera;

22. ESTOU TENTANDO FINALIZAR O CADASTRO E APARECE A MENSAGEM “CNPJ JÁ CADASTRADO EM NOSSO SISTEMA”, COMO PROCEDER?

Neste caso, o CNPJ já foi cadastrado em outro momento na plataforma e provavelmente está vinculado a um outro usuário cadastrado.

Caso não se lembre do e-mail cadastrado, pedimos encaminhar o CNPJ e novo e-mail para atualização do cadastro para: chamada@chamadaicv.com.br

Caso saiba qual o email vinculado porém não se lembre da senha deverá fazer a recuperação no login, clicando em “Esqueceu sua senha?”

23. JÁ SOU CADASTRADO, CONSEGUI ENTRAR NA MINHA PÁGINA DE PROPONENTE, MAS NÃO CONSEGUI INSCREVER PROJETOS NA CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE COMO PROCEDER?

O proponente deverá enviar um e-mail para chamada@chamadaicv.com.br informando o CNPJ, e-mail de acesso, relato do ocorrido para verificação, print do erro e a informação do navegador utilizado e sua versão.

Lembre-se que cada CNPJ só pode inscrever até 3 projetos. E cada usuário (email) deve estar vinculado a um único CNPJ.

24. NÃO CONSIGO ANEXAR O ARQUIVO, O QUE EU FAÇO?

O sistema aceita WORD, PDF e EXCEL, sem limitação de versão.

Caso o proponente queira incluir arquivos de foto ou vídeo não há impedimentos, mas os arquivos estão limitados em 300MB.

25. CASO EU NÃO TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES, POSSO SALVAR E FINALIZAR DEPOIS? POR QUANTO TEMPO?

Sim, é possível salvar para continuar em outro momento/dia. Atentar para o tempo máximo de preenchimento que é de 20 minutos e o tempo para salvar que é de 5 minutos. As informações inseridas podem ser modificadas até o momento de finalização do projeto. Após clicar no botão Finalizar, não será possível alterar as informações inseridas na inscrição. OBS: Ficar atento ao prazo final de inscrição do edital.

26. TENHO UM PROJETO NA LEI DE INCENTIVO À CULTURA, ESTÁ EM PESSOA FÍSICA. POSSO CADASTRAR UMA PROCURAÇÃO JUNTO AO SALIC PARA UMA EMPRESA ME REPRESENTAR?

Todo e qualquer processo de procuração ou repasse de responsabilidade entre o idealizador de um projeto e seus representantes, ocorre no âmbito particular. No edital CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2025 serão considerados apenas proponentes Pessoa Jurídica, com quem será estabelecido o relacionamento de toda e qualquer questão referente ao projeto. Caso o projeto já esteja inscrito na Lei Federal de Incentivo à Cultura, o PRONAC deverá estar vinculado ao CNPJ do proponente.

Conforme regulamento do Edital, o proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de

qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e às informações prestadas à Vale. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento na respectiva Lei Federal de Incentivo à Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

27. NOSSO PROJETO É UM FESTIVAL DE MÚSICA ERUDITA/INSTRUMENTAL QUE VAI ITINERAR POR 3 MUNICÍPIOS. ELE ENTRA COMO CIRCULAÇÃO, MÚSICA OU FESTIVIDADES?

O proponente deverá inscrever o projeto na categoria “Música”.

28. NOSSO PROJETO É UM FESTIVAL DE DANÇA QUE VAI ITINERAR POR 3 MUNICÍPIOS. ELE ENTRA COMO CIRCULAÇÃO, DANÇA OU FESTIVIDADES?

O proponente deverá inscrever o projeto na categoria “Dança”.

29. FIZ A INSCRIÇÃO DE UM PROJETO NO SITE, EM OUTRO MOMENTO, QUERIA SABER SE SERVE PARA ESTE EDITAL VIGENTE?

Para participação do Edital de 2025, é necessário inscrever o projeto no período de 08/05/2025 a 13/06/2025.

Não serão considerados projetos cadastrados fora do período de inscrição deste edital. Para maiores informações entre em contato com o email chamada@chamadaicv.com.br

30. GOSTARIA DE SABER QUAIS SÃO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUE PODEM SER INSCRITAS NA CATEGORIA CIRCULAÇÃO DO EDITAL?

Enquadram-se na categoria circulação projetos culturais itinerantes realizados em pelo menos 3 (três) municípios e/ou cidades. Enquadram-se projetos culturais das expressões: literatura, circo, teatro, cinema, cultura popular, fotografia, artes plásticas e artes urbanas; e de capacitação e treinamento para o setor cultural.

De acordo com o Ministério da Cultura, esta categoria deverá se enquadrar nas seguintes áreas e segmentos, disponíveis na plataforma SALIC:

ÁREA	SEGMENTO
Artes Cênicas	Apresentação ou performance de teatro
	Performance de circo, palhaçaria, clown e ilusionismo
	Teatro de Formas Animadas Mamulengo Bonecos e Cong
	Teatro Musical (c/ dramaturgia, danças e canções)
	Desfiles festivos de caráter musical e cênico
Artes Visuais	Empreend Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento
	Exposição Cultural / Artística
	Empreend Ações Educ-Cult/Capacitação/Treinamento
Humanidades	Ações Capacit/Treinament p/ManuAcervBiblArqPúblico
	Event Literá/Ações Edu-Cult Incen Leitu/SlamSarau
	Ações Educ-Cult em Humanidades em geral
Museu e Memória	Expo realiz em Museu ou c/ Acervo d Museu+Museogra

31. COMO POSSO SABER SE O DOCUMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE PARA ANEXAR NO PROJETO?

Os documentos anexados só serão avaliados na etapa de análise dos projetos, após encerramento das inscrições. Recomendamos atentar para as orientações do item 4 do regulamento, e da pergunta 12 deste FAQ, além de ficar atento ao email

cadastrado, pois ele é o meio oficial de comunicação do Instituto Cultural Vale para este edital.

32. DEVO ME PREOCUPAR COM DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE IMAGEM?

Sim, conforme estipulado pela legislação brasileira, é imprescindível obter autorização prévia do autor ou titular dos direitos de obras intelectuais (tais como músicas, fotos, textos, etc.) e de registros de imagem/voz de terceiros. Esta mesma exigência se aplica caso o projeto envolva direitos regidos por legislações internacionais.

Embora a apresentação da documentação não seja obrigatória no momento da inscrição, ela será requerida integralmente caso o projeto seja selecionado. O proponente é encarregado de regularizar essa documentação, de acordo com o regulamento do edital.

É essencial que o projeto inscrito contemple todos os custos relacionados à regularização desses direitos, e também estime os honorários profissionais necessários, como os serviços.

A impossibilidade de regularizar os direitos de propriedade intelectual ou de imagem resultará na desqualificação do projeto em qualquer fase do processo de seleção. Além disso, o proponente selecionado será responsável, de maneira exclusiva e integral, por eventuais acusações ou reclamações de plágio ou violação de direitos de propriedade intelectual, inclusive em casos de omissão de informações.

33. COMO ESCLARECER DÚVIDAS?

As eventuais dúvidas devem ser enviadas para o e-mail chamada@chamadaicv.com.br e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.